



Pedreira (SP), 22 de Agosto de 2022.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 696/2022

Referente: Contratação de Laboratório de Análises Ambientais para Coleta e Análises do Afluente e Efluente da Estação de Tratamento de Esgoto ETE – Pedreira, conforme descrição dos serviços.

1 – PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede administrativa situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **14/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02**.

1.2. A sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às **09h00min do dia 05/09/2022**, no seguinte endereço: **Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo**, onde serão recebidos os envelopes **01 - PROPOSTA COMERCIAL, 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I** – Modelo de Declarações Diversas;
- II** – Termo de Credenciamento;
- III** – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV** - Modelo Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme Marco Legal Anticorrupção;
- V**- Minuta Contratual;
- VI** - Termo de Ciência e Notificação
- VII** – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Cooperativa;
- VIII** - Declaração Nomeando o Responsável Técnico Pelos Serviços
- IX** - Memorial Descritivo dos Serviços;
- X** – Modelo Proposta

1.4. Os **Anexos II (Termo de Credenciamento) e III (Declaração)**, deverão ser apresentados fora dos envelopes e vir assinados pelo(a) representante legal da empresa, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é representante legal da empresa, sendo que caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos.

1.4.1. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do pregão presencial (ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente) e C.P.F.

1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 (ATENÇÃO! A DECLARAÇÃO DEVIDA DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ENVELOPES, PORÉM DEVERÃO VIR FORA DO MESMO):

1.5.1. Esta Autarquia aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão



apresentar em apartado declaração específica, conforme Anexo IV, atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – proposta comercial e 02 – documentações. **(Atenção! A declaração devida deverá ser entregue com os envelopes, porém deverá vir “FORA DOS ENVELOPES”).**

1.5.2. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. **(Atenção! A declaração devida deverá ser entregue com os envelopes, porém deverá vir “FORA DOS ENVELOPES”).**

1.5.3. A empresa licitante que não venha a atender o disposto nos **subitens 1.5.1. ou 1.5.2.**, não terá o benefício da Lei Complementar Federal n.º 123/06 aplicada a seu favor.

2 – OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a **Contratação de Laboratório de Análises Ambientais para a Coleta e Análises do Afluentes e Efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto E.T.E – Pedreira, conforme descrições dos serviços no anexo IX do edital.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta ou indireta;

3.1.3. Pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;

3.1.4. Pessoas jurídicas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. Pessoas jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP.

3.1.6. Pessoas físicas/jurídicas que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.7. Pessoas físicas/jurídicas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.8. Pessoas físicas/jurídicas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.9. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;



3.1.10. Pessoas físicas/jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.1.11. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.1.12. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

3.1.13. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e CPF (Cadastro de Pessoa Física), **FORA** dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na **cláusula 4.1.2**.

4.1.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.5. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes proposta de preços e habilitação.



4.3. Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e C.P.F. (Cadastro de Pessoas Físicas). Em separado, será entregue os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**”.

4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos**.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro(a) e juntados ao Processo Licitatório.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO

INTERESSADO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no **ato da entrega**.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope “**02**” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO** antes do envelope “**01**” – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “**01**” – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.

6.2. O Envelope “**02**” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o **Item 8**.

7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

7.1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira disponibilizará a Planilha Orçamentária – Modelo de Proposta (Anexo X) em arquivo de Word, onde estão bloqueados, para não ser feita nenhuma alteração no número do item, sua quantidade, unidade e descrição, devendo



preferencialmente a licitante cotar utilizando-se deste arquivo, acrescentando apenas o(s) seu(s) valor(es) unitário(s) (digitado(s) ou datilografado(s)), com no máximo 02 (duas) casas decimais, a razão social, endereço completo, CNPJ, local e data – todos da licitante participante do certame, incluindo no(s) preço(s) ofertado(s) o(s) custo(s) com todos os tributos, encargos e cronograma dos serviços na forma indicada no item 20 deste edital;

7.1.1.1. A Planilha Orçamentária – Modelo de Proposta deverá vir devidamente assinada em seu final e rubricada nas demais folhas pelo(a) representante legal da licitante, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a planilha orçamentária é o(a) representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope “01” - **PROPOSTA COMERCIAL**, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento;

7.1.1.2. Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizado pela Autarquia, sua proposta deverá conter os mesmos dados.

7.1.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.3. Para orçamento e preço em processo licitatório a Empresa deverá considerar 52 (cinquenta e duas) semanas em um período de 12 (doze) meses e, portanto 104 (cento e quatro) dias de coleta. Cada dia tem duas coletas de 24 (vinte e quatro horas), 01 Afluente (entrada) e 01 Efluente (saída), totalizando 208 (quatrocentos e dezesseis) análises.

7.1.4. O Preço do Orçamento deverá ser fornecido em **DIA DE COLETA** (Afluente e Efluente em Coleta Composta), incluso todas as variáveis que compõe este preço, para uma melhor análise da média dos preços.

7.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

7.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Simples Nacional: As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pela Comissão.

7.4.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no parágrafo acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo



protocolo.

7.4.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o parágrafo acima caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.1.1. Habilitação jurídica, conforme o caso:

a.1) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

a.4) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.

8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **o qual abrange também as contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014;**

c.2.) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

c.3.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento;



d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

f) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “f”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação.

8.1.3. Quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a.) Apresentar o registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Química (CRQ), com validade em vigor;

b.) Ser acreditado pelo INMETRO, apresentando o escopo de acreditação com todos os parâmetros monitorados, conforme exigência técnica presente na Licença de Operação emitida para Cetesb para a Estação de Tratamento de Esgoto;

c.) Nomear o(a)s responsável(is) técnico(a)s pelos serviços, apresentando declaração, cópia do Registro no CRQ e demonstrando que o(a) mesmo(a) possui vínculo profissional com a empresa licitante, sendo possível a nomeação de profissional autônomo, o qual a comprovação deverá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, e que o mesmo se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e mantenha vínculo com a empresa Licitante.



d.) No caso de profissional autônomo o mesmo deverá apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pelos serviços, onde deverá vir assinada pelo mesmo, cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do profissional.

e.) Declaração de que o laboratório se compromete a atender quando necessário e receber em suas instalações a equipe técnica da ANA – Agencia Nacional das Águas, quando assim for solicitado.

8.1.5. Outros Documentos:

a) Apresentar a declaração exigida no **Anexo I**, que deverá vir assinada pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando a declaração é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no envelope de nº. **01 – proposta comercial**.

b) Apresentar o **Atestado de Vistoria Técnica quando realizada**.

8.2. A documentação solicitada será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, mediante a apresentação do respectivo original no ato da abertura do **envelope nº 02**.

8.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

8.4. As documentações que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses da data marcada para a abertura dos envelopes de nº 01 – proposta comercial.

8.5. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.6. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no subitem 8.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

8.7. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o Departamento de Licitações e Contratos fará o recebimento dos envelopes: **01 – proposta comercial e 02 – documentações – habilitação, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Condição de ME ou EPP, com a devida documentação;**

9.2. Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 6.** deste Edital, e o Pregoeiro



procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

9.3. Em seguida identificará as propostas de **menor preço**, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

9.4. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de **menor preço** serão desclassificadas.

9.5. Não havendo no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até **03 (três) melhores propostas** e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**.

9.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

9.9. Será admitido o empate ou redução de no mínimo **0,50% sobre o menor preço**, ou outra porcentagem acordada antes do início da fase de lances entre os licitantes e o Pregoeiro, observando que a negociação será sempre com **duas casas decimais**.

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço**.

9.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Considerada aceitável a proposta de **menor preço**, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.



9.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s) proponente(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es).

9.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18. Nas situações previstas nos **subitens 9.12., 9.13., 9.14. e 9.17., o Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

9.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes no **item 10.**

9.20.1. O prazo para apresentação das razões do recurso, e para contrarrazões, está disciplinado no inciso XVIII, art. 4º da Lei 10.520/02;

9.20.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolo desta Autarquia, ou no próprio Setor de Licitações e Contratos, que estão localizados na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, Pedreira/SP, CEP. 13.920-000, entregue por correio no referido endereço, ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitação@saaepedreira.com.br. Ao receber o recurso, o Pregoeiro encaminhará o mesmo com relatório a autoridade superior para decisão, cuja manifestação do Pregoeiro e da autoridade superior deverá ocorrer nos prazos estabelecidos nos § 4º. Do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.21. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.25. Observação:

9.25.1. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, §1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**



9.25.2. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.26.1.** no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

9.25.3. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.25.1.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

9.26. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

9.26.1. Sistema de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br>);

9.26.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.26.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

9.27. Não poderá a Empresa licitante subcontratar nenhum dos parâmetros;

10 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Diretor Geral.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Os memoriais e contrarrazões de que trata o subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

10.2.2. Nessa hipótese, o Sr. Diretor Geral decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao(s) licitante(s) vencedor(es) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. O resultado final do Pregão será divulgado no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente e também no Link **DIÁRIO OFICIAL - CONSULTA DIÁRIA OFICIAL.**

11 - DA CONTRATAÇÃO



11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **Anexo IV**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente edital.

11.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores contratados.

11.4. A(S) **CONTRATADA(S)** terá(ão) **05 (cinco) dias úteis** para assinar(em) o(s) contrato(s), começando a correr este prazo à partir do dia útil subsequente a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, publicado no site www.saaepedreira.com.br, no link "Diário Oficial" - "Consulta Diário Oficial", **comunicação via email** ou **pessoal à proponente** com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", com observância de todos os termos previstos neste edital.

11.5. Quando a empresa não for do Estado de São Paulo, no ato da assinatura do instrumento de contrato, a mesma deverá apresentar o visto no CRQ/SP, para poder participar de licitações neste Estado, com validade em vigor, ou caso a mesma venha preferir, poderá apresentar tal documento na fase de habilitação.

12 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Conforme cláusula número 04 da minuta contratual (Anexo V deste Edital).

13 - PENALIDADES

13.1. Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.2. Multas e registro. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que a licitante foi vencedora, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/> e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

13.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Convite/Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

13.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de



qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.6. Poderá sofrer as sanções acima, os casos também de desistência da proposta.

14 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

Conforme cláusula número 05 da minuta contratual (Anexo V deste Edital).

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Conforme cláusula número 07 da minuta contratual (Anexo V deste Edital).

16 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Conforme cláusula 08 da minuta contratual (Anexo V deste edital)

17 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL, DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, **a partir do dia 22/08/2022**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 08hs.:00min. às 17hs.:00min., no Setor de Licitações e Contratos, situado à Av. Joaquim Carlos, nº 1539, Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo site do SAAE, através do Portal www.saaepedreira.com.br, no link **LICITAÇÃO/EXERCÍCIOS**, gratuitamente. Caso alguém deseje cópia xerográfica do edital, esta custará **R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos)**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Setor de Licitações e Contratos, das 08hs.00min. às 12hs.00min. e das 13hs.00min. às 17hs.00min., ou pelo telefone (19) 3852-4653.

18- DA VISITA TÉCNICA

18.1. A visita técnica será opcional devendo a licitante encaminhar e-mail solicitando agendamento de visita técnica para o e-mail alves.grace@hotmail.com e este deverá seguir com o Nome completo da Empresa interessada, CNPJ, Nome completo do técnico que efetuará a visita, nº de CRQ, RG, CPF;

18.2. Aguardar retorno que se dará por e-mail com o dia e horário da visita;

18.3. Deverá obrigatoriamente ser um técnico e Funcionário da Empresa a realizar a visita;

18.4. No dia da visita, o Técnico deverá trazer uma Carta de Credenciamento da Empresa, onde quem assina é o responsável pela Empresa participante.

18.5. O Atestado de Vistoria deverá ser apresentado dentro do **Envelope de nº 02 – Documentações**.

19 - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO:

Conforme cláusula 09 da minuta contratual (Anexo V deste edital)

20 – DO CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

Conforme cláusula 13 da minuta contratual (Anexo V deste edital)



21 – DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SEREM APRESENTADAS PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME:

21.1. PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME, DEVERÁ APRESENTAR:

21.1.1 Todos os documentos relativos à regularidade fiscal descritos no subitem 8.1.2, que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02 outubro de 2014.

21.2. AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

21.3. Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a documentação exigida no **subitem 21.1.1.** será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.

21.3.1. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no seguinte endereço: licitacao@saaepedreira.com.br, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Depto. de Licitações e Contratos ou no Protocolo Geral.

22.1.1. A petição será dirigida ao subscritor do Edital.

22.1.1.1. Com relação a pedidos de esclarecimentos, os mesmos só serão aceitos em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis do recebimento.

22.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

22.1.3. A resposta à impugnação será publicada no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

22.2. O fornecimento dos objetos do contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.

22.3. As retenções serão realizados no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.

22.4. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.



22.5. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

22.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7. A licitante vencedora deverá apresentar uma relação constando os valores unitários de cada item, de acordo com o valor total negociado no pregão, sendo que os valores totais dos itens não poderão ser superiores aos orçados pela Autarquia e nem aos propostos na proposta escrita.

22.8. Fica assegurado a Autarquia o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Pedreira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. É de responsabilidade da proponente as obrigações sociais, trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais relativas ao pessoal contratado, os quais não terão vínculo empregatício com a Administração.

22.12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

22.13. A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

22.14. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.15.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

22.15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



22.16. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

23- DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Leonardo Selingardi
DIRETOR GERAL INTERINO



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

MODELO: MODELO: DECLARAÇÕES DIVERSAS

**Ref: Pregão Presencial nº 14/2022
Processo Licitatório nº 696/2022**

Eu _____(nome completo), representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 14/2022, do Município de Pedreira/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a pessoa jurídica encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Ref: Pregão Presencial nº 14/2022
Processo Licitatório nº 696/2022**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Autarquia Municipal de Pedreira, no **Pregão Presencial nº 14/2022**, tendo como objeto a **Contratação de Laboratório de Análises Ambientais para Coleta e Análises do Afluente e Efluente da Estação de Tratamento de Esgoto ETE – Pedreira, conforme descrição dos serviços e conforme Anexo IX do edital**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 14/2022
Processo Licitatório nº 696/2022

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 14/2022**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022

MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Presencial nº 14/2022, Processo Licitatório nº 696/2022**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS PARA COLETA E ANÁLISES DO AFLUENTE E EFLUENTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE – PEDREIRA, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento e de prestação de serviços, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - CONTRATANTE**, com sede Rua A. Pe. Alexandrino do Rego Barros, 200 – Vila Santo Antonio – Pedreira /SP – CEP. 13920-000, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, e de outro lado, **A EMPRESA _____ -CONTRATADA**, com sede à _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º. 14/2022, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal n.º. 10.520/02 e Decreto Municipal n.º. 2.135/12, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços **de Análises Ambientais para Coleta e Análises do Afluente e Efluente da Estação de Tratamento de Esgoto ETE – Pedreira, conforme descrição dos serviços, abaixo descritos**, em conformidade com o Processo Licitatório n.º. 696/2022 – Pregão Presencial n.º. 14/2022, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. DOS SERVIÇOS

1.2.1. Coleta de **AMOSTRAGEM COMPOSTA**, o que refere-se à amostragem efetuada em intervalos máximo de 1 hora, com volume proporcional à vazão afluente e efluente e acumulado durante um período de 24 horas. **As amostras devem ser armazenadas a temperatura de 4°C durante o processo de coleta e transporte, seguindo as Normas técnicas de armazenamento de amostras para cada parâmetros.**

1.2.2. Por não haver estruturas (elétrica e de proteção) e a coleta efluente depender de vazão do momento de liberação, **NÃO será permitido** a coleta por amostradores automáticos;

1.2.3. As coletas compostas acontecerão 02 (dois) dias seguidos, ou seja, deverá haver coletas compostas, sempre começando a 0h00 do dia agendado em calendário fornecido pela ETE;

1.2.4. Apesar de coletar 02 (dois) dias de coleta composta, o laboratório deverá emitir um Laudo de Análise para cada 24 (vinte e quatro) horas de coleta, ou seja, para cada dia amostrada por semana, **contemplando um ÚNICO Laudo para o Afluente e Efluente do dia coletado**



1.2.5. Emitir com o prazo máximo de 15 dias o resultado do Laudo Analítico por e-mail ou através de sistema eletrônico, e após o encerramento do trimestre, emitir todos os Laudo do período, seus cálculos de vazão e memoriais em cópia física devidamente assinado pelo Responsável Químico da Empresa.

1.2.6. As coletas deverão ser feitas, preferencialmente, em dias variados, de modo que no período de avaliação (Trimestre) da ETE pela ANA, sejam cobertos todos os dias da semana, conforme calendário definido pelos técnicos da ETE/Pedreira.

1.2.7. A frequência da coleta e análises será executada 02 (duas) vezes por semana impreterivelmente, sendo 01 (uma) amostra no afluente da ETE (entrada) e 01 (uma) no Efluente (saída) da ETE **a cada dia** de campanha, ou seja, teríamos na semana 02 amostras do Afluente e 02 Amostras do Efluente.

1.2.7. Os parâmetros de análises laboratorial a serem seguidos serão:

- Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO); mg/l
- Sólidos em Suspensão Totais (SST); mg/l
- Fósforo Total (Pt); mg/l
- Nitrogênio Total Kjeldhall (NTK); mg/l
- Coliformes Fecais (CF). NMP (quantitativo)
- E. Coli; UFC/mg/L
- Óleos e Graxas (Substancias Solúveis em hexano); mg/L
- Nitrogênio Amoniacal; mg/L
- Nitrato; mg/L
- Nitrito; mg/L
- Fósforo Tota; ml/L
- DQO; mg/L

1.2.8. **As amostras para análise de Coliformes Fecais e E. Coli devem ser realizadas em frascos apropriados e esterilizados, seguindo as Normas de coleta e amostragens.**

1.2.9. O Laboratório deverá emitir Laudos Analíticos do Resultado, sendo estes enviados previamente por e-mail e no final de cada TRIMESTRE o laboratório deverá emitir os Originais além das planilhas de cálculos das vazões com os horários e planilha de campo, sempre no prazo máximo de 20 dias após a última coleta do trimestre.

1.2.10. *Os resultados que forem menores que o LQ, deverá OBRIGATORIAMENTE ser expresso o resultado quantitativo MG/l ou NMP/100 ml como observação no Laudo, visto que, o trabalho é realizado para observaçãode eficiência, portanto é NECESSÁRIO que o Laboratório detalhe o valor encontrado, NÃO se admitindo somente o símbolo "<LQ" .*

1.2.11. Para participação do processo Licitatório, o Laboratório deverá cumprir e demonstrar no momento do processo licitatório **o seguinte requisito:**

1.2.12. Ser acreditado **pelo INMETRO nos parâmetros monitorados** conforme solicitação da ANA, no contrato do PRODES;

a) A Apresentação do INMETRO se dará por Certificado e Escopo de Acreditação do INMETRO.

1.2.14. Os resultados das análises deverão ser atestados por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Química (CRQ), que será o responsável técnico pelos resultados apresentados, podendo ser indiciado profissionalmente e criminalmente nos casos de falsidade.



1.2.15. Os resultados deverão acompanhar as Memórias de cálculo e os mapas de análises do laboratório que originaram os resultados.

1.2.16. Junto a ETE, o Responsável técnico pelas análises laboratoriais, assinará planilhas da Agência Nacional das Águas, atestando os resultados, juntamente com o Responsável Técnico da ETE, quando solicitado pelo Administrativo do SAAE.

1.2.17. O laboratório deve-se comprometer em atender quando necessário e receber em suas instalações a equipe técnica da ANA – Agência Nacional das águas, quando assim for citado.

1.3. DO RELATÓRIO DAS ANÁLISES

1.3.1. Os relatórios de resultado das análises deverão ser emitidos com no máximo de 15 dias após a última coleta da semana e deverão ser acompanhadas das memórias de cálculo e os mapas de análises do laboratório que originaram os resultados. Observando que, poderá previamente ser encaminhados por e-mail;

1.3.2. Os resultados das análises deverão ser atestados por profissional habilitado junto ao conselho regional de química (CRQ), que será responsável técnico pelos resultados apresentados, podendo ser indiciado profissionalmente e criminalmente no caso de falsidade.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

2.1.1. Fornecer os Laudos de resultado das análises como no máximo de 15 (quinze dias) após a última coleta da semana e deverão ser acompanhadas das memórias de cálculo e mapas de análises do laboratório que originaram os resultados, Observando que, poderá previamente ser encaminhados por e-mail;

2.1.2. Os resultados das análises deverão ser atestados por profissional habilitado junto ao conselho regional de química (CRQ), que será responsável técnico pelos resultados apresentados, podendo ser indiciado profissionalmente e criminalmente no caso de falsidade;

2.1.3. No final do período trimestral das certificações o laboratório contratado e o profissional técnico responsável pelas análises deverão preencher e assinar junto com os técnicos da E.T.E (quando solicitado) planilha de resultados que será enviado à ANA (agência nacional das águas).

2.1.4. O Laboratório deverá emitir Laudos Analíticos do Resultado, sendo estes enviados previamente por e-mail e no final de cada TRIMESTRE o laboratório deverá emitir os Originais além das planilhas de cálculos das vazões com os horários e planilha de campo, sempre no prazo máximo de 20 dias após a última coleta do trimestre.

2.1.5. Todas as despesas, equipamentos, materiais e locais de permanência de funcionários da Contratada, correrão por expensas da Contratada, não estando a Autarquia obrigada nestes fornecimentos.

2.1.6. Observar os resultados para os parâmetros que forem <LQ, conforme descrito neste termo, ou seja, os resultados que forem menores que o LQ, deverá OBRIGATORIAMENTE ser expresso o resultado quantitativo MG/l ou NMP/100ml como observação no Laudo, visto que, o trabalho é realizado para



observação de eficiência, portanto é NECESSÁRIO que o Laboratório detalhe o valor encontrado, NÃO se admitindo somente o símbolo "<LQ".

2.1.7. Participar de Visita Técnica Agendada com data limite de 02 dias que antecede á data da Licitação.

2.1.8. Se responsabilizar por todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, hospedagem, equipamentos de segurança EPI's, uniforme, estadia e ou transporte de funcionários, vacinas caso necessário, bem como o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento e os serviços do presente instrumento.

2.1.9. Responsabilizar por transporte adequado e em tempo correto das amostras coletadas no período de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo permitida a permanência das amostras após a finalização do dia da coleta na ETE.

2.1.10. Instalar um Refrigerador para manter as amostras na temperatura de máximo 04°C conforme métodos.

2.1.11. Não será permitido a permanência de funcionários da empresa em regime de hospedagem na área da ETE, sendo permitido somente o período do turno de trabalho deste.

2.1.12. No ato de assinatura de contrato a Empresa vencedora fornecerá e e-mails de comunicação entre o Técnico de Coleta, Químicos, Depto. De Laudos e etc..., bem como telefones de contatos.

2.1.13. Nas planilhas de medições deverá constar dias de coleta, preço por dia, e dias executados, sempre com as informações de Medido anteriormente, Medido na Medição, Acumulado e Saldo de Contrato, além de mencionar todos os números dos laudos que estão sendo medidos.

2.1.14. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade nas execuções dos serviços do presente objeto;

2.1.15. Assumir total responsabilidade para execução do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

2.1.16. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação;

2.1.17. Fornecer a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS sempre que vencerem;

2.1.18. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento e a prestação dos serviços;

2.1.19. Executar os serviços de acordo com o que foi estabelecido neste instrumento e em seu Anexo IX;

2.1.20. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor;

2.1.21. Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;



2.1.22. Empregar, na execução dos serviços contratados, quer nas dependências da **CONTRATANTE**, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

2.1.23. Substituir a qualquer tempo conforme solicitação da **CONTRATANTE**, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;

2.1.24. Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo única e exclusivamente remunerados pela **CONTRATADA**;

2.1.25. O(A) Responsável Técnico(a) pelos serviços será o(a) Sr.(a) _____ CRQ/____, N° _____.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

3.1. O valor total a execução dos serviços referente às análises laboratoriais é de R\$ _____ (_____), conforme preço acordado no prego presencial em epígrafe.

3.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento e na prestação dos serviços, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A contratante pagará a contratada pela execução do objeto, através da sua tesouraria, da seguinte forma:

4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em até 15 (quinze) dias consecutivos, após sua emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a Contratada emitir Nota Fiscal, após cumprida o determinado no **subitem 4.1.2.**

4.1.3. A Contratada deverá emitir Boletim de Medição para o mês de Referência, e após aprovação do corpo Técnico do SAAE, este será remetido para o Departamento de Compras que emitirá o Pedido de Compras, e posteriormente a Contratada providenciará a emissão da nota fiscal/ fatura referente aos serviços ocorridos no período mensal que foram executados, devidamente aprovados pelo responsável pela autarquia.

4.1.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário ou ficha de compensação. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

4.1.5. Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGF n 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.



4.2. O fornecimento dos objetos do contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.

4.3. As retenções serão realizados no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.

4.4. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 05

DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. A vigência do contrato a ser firmado entre essa Autarquia e a empresa **CONTRATADA(S)**, será de **12 (doze) meses**, começando a vigorar a partir da emissão da ordem de início de serviços, que se dará através da emissão do calendário.

5.2. O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e anuência entre as partes, desde que o preço contratado continue sendo vantajoso à Administração.

5.3. No caso de prorrogação deste instrumento, os valores, serão reajustados de acordo com o índice IPCA (IBGE), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA 06

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

6.1.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução da serviços;

6.1.2. Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, bem como fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar todas as etapas da execução do objeto;

CLÁUSULA 07

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente do fornecimento e instalação do objeto deste instrumento correrá por conta da Dotação Orçamentária n.º.:

Unidade: 01 SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE



Executora: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Dotação: 175120020.2071.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Cód. Reduzido: 62

Reserva de Saldo nº 0861

Valor reservado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CLÁUSULA 08

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações, Contratos e Aditivos, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação pelo referido Setor para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado a Divisão de Assuntos Jurídicos para que seja emitido um "**Parecer**" sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Diretor Geral a Contratada poderá repassar o aumento.

CLÁUSULA 09

DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

9.1.1. Para Gestor o Sr. Sérgio Marcos Pinto;

9.1.2. Para fiscal a Sra. Grace Ane Alves de Oliveira;

9.2. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

9.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

9.4. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA 10

DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA 11

DAS SANÇÕES

11.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

11.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

11.1.5. O atraso injustificado na execução dos serviços ou justificado e não aceito pelo contratante, de acordo com o cronograma, ensejará a rescisão contratual, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

11.1.6. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 12

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entrega, instalação e demais obrigações.

CLÁUSULA 13

CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

O responsável pela Estação de Tratamento de Esgoto de Pedreira elaborou um calendário para este certame, o qual será entregue após a assinatura do contrato, demarcando os dias da semana para execução das coletas e período trimestral para preenchimento e assinatura das planilhas da ANA (agência nacional das águas).



CLÁUSULA 14

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis nº. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 15

DO FORO

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciaram a outros pôr mais privilegiados que sejam.

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), _____.

SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

(NOME DA CONTRATADA)

**NOME DO DIRETOR GERAL
CONTRATANTE**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01- Nome por extenso : _____
R.G. : _____
Assinatura : _____

02- Nome por extenso : _____
R.G. : _____
Assinatura : _____



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

Contrato nº _____/2022

Contratante : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

Objeto : Contratação de Laboratório de Análises Ambientais para Coleta e Análises do Afluente e Efluente da Estação de Tratamento de Esgoto ETE – Pedreira, conforme descrição dos serviços.

Contratada : _____

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

CONTRATADA: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE e CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira, _____ de _____ 2022.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO VII- PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, _____ (preencher com o item a ou b, conforme a referida empresa se enquadrar).

a) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

b) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007: O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 14/2022, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pedreira/SP.

_____/SP, _____ de 2022.

Assinatura do representante

Nome e assinatura do representante Legal
RG nº:



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

MODELO: DECLARAÇÃO NOMEANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS

**Ref Pregão Presencial nº 14/2022
Processo Licitatório nº 696/2022**

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARO, que o responsável técnico para a execução do objeto do aludido Pregão Presencial nº 14/2022, será o (a) Sr. (a.) – CRQ/.... nº

Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX- PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

REF: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS PARA A COLETA E ANÁLISES DO AFLUENTE E EFLUENTE DE TRATAMENTO DE ESGOTO E.T.E – PEDREIRA

Importante salientar que após reuniões, ficou-se decidido que o uso de amostradores automáticos inviabilizaria a coleta do efluente tratado uma vez que a ETE de Pedreira não possui uma vazão constante, assim, **todas as coletas devem ser feitas por técnicos que possam calcular a alíquota de coleta de acordo com a vazão do horário**. Além disso, garantiríamos que as coletas compostas (24 horas cada), fossem feitas e conservadas de forma correta, sem a necessidade de acompanhamento ininterrupto do equipamento que seria alimentado por bateria.

Portanto o processo deve seguir conforme descrito abaixo:

- Coleta de **AMOSTRAGEM COMPOSTA**, o que refere-se à amostragem efetuada em intervalos máximo de 1 hora, com volume proporcional à vazão afluente e efluente e acumulado durante um período de 24 horas. **As amostras devem ser armazenadas a temperatura de 4°C durante o processo de coleta e transporte, seguindo as Normas técnicas de armazenamento de amostras para cada parâmetros.**
 1. Por não haver estruturas (elétrica e de proteção) e a coleta efluente depender de vazão do momento de liberação, **NÃO será permitido** a coleta por amostradores automáticos;
 2. As coletas compostas acontecerão 02 (dois) dias semanais, ou seja, deverão haver coletas compostas, sempre começando a 0h00 do dia agendado em calendário fornecido pela ETE;
 3. Apesar de coletar 02 (dois) dias de coleta composta, o laboratório deverá emitir um Laudo de Análise para cada 24 (vinte e quatro) horas de coleta, ou seja, para cada dia amostrada por semana, **contemplando um ÚNICO Laudo para o Afluente e Efluente do dia coletado.**
 4. Emitir com o prazo máximo de 15 dias o resultado do Laudo Analítico por e-mail ou através de sistema eletrônico, e após o encerramento do trimestre, emitir todos os Laudo do período, seus cálculos de vazão e memoriais em cópia física devidamente assinado pelo Responsável Químico da Empresa.
- As coletas deverão ser feitas, preferencialmente, em dias variados, de modo que no período de avaliação (Trimestre) da ETE pela ANA, sejam cobertos todos os dias da semana, conforme calendário definido pelos técnicos da ETE/Pedreira.
- A frequência da coleta e análises será executada 02 (dois) vezes por semana impreterivelmente, sendo 01 (uma) amostra no afluente da ETE (entrada) e 01 (uma) no Efluente (saída) da ETE **a cada dia** de campanha, ou seja, teríamos na semana **02 amostras do Afluente e 02 Amostras do Efluente.**

Os parâmetros de análises laboratorial a serem seguidos serão:

- Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO); mg/l
- Sólidos em Suspensão Totais (SST); mg/l
- Fósforo Total (Pt); mg/l



- Nitrogênio Total Kjeldhall (NTK); mg/l
- Coliformes Fecais (CF). NMP/100 ml (quantitativo)
- E. Coli; UFC/ mg/L
- Óleos e Graxas (Substâncias Solúveis em hexano); mg/L
- Nitrogênio Amônia; mg/L
- Nitrato; mg/L
- Nitrito; mg/L
- Fósforo Total; mg/L
- DQO; mg/L

Obs. As amostras para análise de Coliformes Fecais e E. Coli devem ser realizadas em frascos apropriados e esterilizados, seguindo as Normas de coleta e amostragens.

- O Laboratório deverá emitir Laudos Analíticos do Resultado, sendo estes enviados previamente por e-mail e no final de cada TRIMESTRE o laboratório deverá emitir os Originais além das planilhas de cálculos das vazões com os horários e planilha de campo, sempre no prazo máximo de 20 dias após a última coleta do trimestre.
- Os resultados que forem menores que o LQ, deverá OBRIGATORIAMENTE ser expresso o resultado quantitativo MG/l ou NMP/100 ml como observação no Laudo, visto que, o trabalho é realizado para observação de eficiência, portanto é NECESSÁRIO que o Laboratório detalhe o valor encontrado, NÃO se admitindo somente o símbolo "<LQ".

Para participação do processo Licitatório, o Laboratório deverá cumprir e demonstrar no momento do processo licitatório **o seguinte requisito:**

- Ser acreditado **pelo INMETRO nos parâmetros monitorados** conforme solicitação da ANA, no contrato do PRODES;
1. A Apresentação do INMETRO se dará por Certificado e Escopo de Acreditação do INMETRO, para os parâmetros descritos neste.

Os resultados das análises deverão ser atestados por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Química (CRQ), que será o responsável técnico pelos resultados apresentados, podendo ser indiciado profissionalmente e criminalmente nos casos de falsidade.

Os **resultados deverão acompanhar as Memórias de cálculo e os mapas de análises do laboratório que originaram os resultados.**

Junto a ETE, o Responsável técnico pelas análises laboratoriais, assinará planilhas da Agência Nacional das Águas, atestando os resultados, juntamente com o Responsável Técnico da ETE, quando solicitado pelo Administrativo do SAAE.

O laboratório deve-se comprometer em atender quando necessário e receber em suas instalações a equipe técnica da ANA – Agência Nacional das Águas, quando assim for solicitado.

Não poderá a Empresa licitante subcontratar nenhum dos parâmetros.

Apresentar no momento do processo Licitatório, **Atestado de Visita Técnica** caso tenha realizada e assinado pela Responsável Técnica da ETE, Srtª Grace Ane Alves de Oliveira, visita esta que deverá seguir os procedimentos:



1. Encaminhar e-mail solicitando agendamento de visita técnica para o e-mail alves.grace@hotmail.com e este deverá seguir com o Nome completo da Empresa interessada, CNPJ, Nome completo do técnico que efetuará a visita, nº de CRQ, RG, CPF;
2. Aguardar retorno que será dar por e-mail com o dia e horário da visita;
3. Deverá obrigatoriamente ser um técnico e Funcionário da Empresa a realizar a visita;
4. No dia da visita, o Técnico deverá trazer uma Carta de Credenciamento da Empresa, onde quem assina é o responsável pela Empresa participante.

RELATÓRIOS DAS ANÁLISES

- 1) O relatórios de resultado das análises deverão ser emitidos com no máximo de 15 dias após a última coleta da semana e deverão ser acompanhadas das memórias de cálculo e os mapas de análises do laboratório que originaram o resultados. Observando que, poderá previamente ser encaminhados por e-mail;
- 2) Os resultados das análises deverão ser atestados por profissional habilitado junto ao conselho regional de química (CRQ), que será responsável técnico pelos resultados apresentados, podendo ser indiciado profissionalmente e criminalmente no caso de falsidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Apresentar o registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Química (CRQ), com validade em vigor;
- 2) Ser Acreditado pelo INMETRO, apresentando o escopo de acreditação com todos os parâmetros monitorados;
- 3) Nomear o(a)(s) responsável(is) técnico(a)(s) pelos serviços, apresentando declaração, cópia do Registro no CRQ e demonstrando que o(a) mesmo(a) possui vínculo profissional com a empresa licitante, sendo possível a nomeação de profissional autônomo, o qual a comprovação deverá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, e que o mesmo se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e mantenha vínculo com a empresa Licitante.
- 4) No caso de profissional autônomo o mesmo deverá apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pelos serviços, onde deverá vir assinada pelo mesmo, cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do profissional.
- 5) Declaração de que o laboratório se compromete a atender quando necessário e receber em suas instalações a equipe técnica da ANA – Agência Nacional das Águas, quando assim for solicitado;

PREÇO PARA ORÇAMENTO E PROCESSO LICITATÓRIO

Para orçamento e preço em processo licitatório a Empresa deverá considerar 52 (cinquenta e duas) semanas em um período de 12 (doze) meses e, portanto 104 (cento e quatro) dias de coleta. Cada dia tem duas coletas de 24 (vinte e quatro horas), 01 Afluente (entrada) e 01 Efluente (saída), totalizando 208 (quatrocentos e dezesseis) análises.

O Preço do Orçamento deverá ser fornecido em **DIA DE COLETA** (Afluente e Efluente em Coleta Composta), incluso todas as variáveis que compõe este preço, para uma melhor análise da média dos preços.

No dia do Processo Licitatório, será apresentado o Preço do DIA DE COLETA DIA DE COLETA (Afluente e Efluente em Coleta Composta), incluso todas as variáveis que compõe este preço, o que no final do processo estará multiplicado por 104 vezes no período de 12 (doze) meses.



Semanas	Quant. Dias da Semana	Total de dias
52	2	104

Coleta Afluente e Efluente por dia	104 Dias
2	208

DIAS	Preço Unitário	Total
104	R\$ __, __	R\$ __, __
RESUMO DO PEDIDO		
Total Análise Afluente e Efluente Total do Contrato		208

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir Boleto de Medição para o mês de Referência, e após aprovação do corpo Técnico do SAAE, este será remetido para o Departamento de Compras que emitirá o Pedido de Compras, e posteriormente a Contratada providenciará a emissão da nota fiscal/ fatura referente aos serviços ocorridos no período mensal que foram executados, devidamente aprovados pelo responsável pela autarquia.

DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 (doze), meses, contados a partir da emissão da primeira ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da lei, por se tratar de serviço contínuo.

A Ordem de serviço, quando emitida, indicará o Dia que a coleta deverá iniciar-se e é obrigatório que todas as coletas iniciem sempre as 0:00 do dia indicado no calendário que será firmado entre as partes.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o Srt^o Grace Ane Alves de Oliveira – Química Responsável pela ETE.

DO CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

O responsável pela ETE de Pedreira elaborou um calendário para este certame, o qual será entregue após a assinatura do contrato, demarcando os dias da semana para a execução das coletas e período trimestral para preenchimento e assinatura das planilhas da ANA (agência nacional das águas).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Fornecer os Laudos de resultado das análises como no máximo de 15 (quinze dias) após a última coleta da semana e deverão ser acompanhadas das memórias de cálculo e mapas de análises do laboratório que originaram os resultados, Observando que, poderá previamente ser encaminhados por e-mail;



- 2) Os resultados das análises deverão ser atestados por profissional habilitado junto ao conselho regional de química (CRQ), que será responsável técnico pelos resultados apresentados, podendo ser indiciado profissionalmente e criminalmente no caso de falsidade;
- 3) No final do período trimestral das certificações o laboratório contratado e o profissional técnico responsável pelas análises deverão preencher e assinar junto com os técnicos da E.T.E (quando solicitado) planilha de resultados que será enviado à ANA (agência nacional das águas).
- 4) O Laboratório deverá emitir Laudos Analíticos do Resultado, sendo estes enviados previamente por e-mail e no final de cada TRIMESTRE o laboratório deverá emitir os Originais além das planilhas de cálculos das vazões com os horários e planilha de campo, sempre no prazo máximo de 20 dias após a última coleta do trimestre.
- 5) Todas as despesas, equipamentos, materiais e locais de permanência de funcionários da Contratada, correrão por expensas da Contratada, não estando a Autarquia obrigada nestes fornecimentos.
- 6) Observar os resultados para os parâmetros que forem <LQ, conforme descrito neste termo, ou seja, Os resultados que forem menores que o LQ, deverá OBRIGATORIAMENTE ser expresso o resultado quantitativo MG/l ou NMP/100 ml como observação no Laudo, visto que, o trabalho é realizado para observação de eficiência, portanto é NECESSÁRIO que o Laboratório detalhe o valor encontrado, NÃO se admitindo somente o símbolo "<LQ".
- 7) Participar de Visita Técnica Agendada com data limite de 02 dias que antecede à data da Licitação.
- 8) Se responsabilizar por Alimentação, Transporte, hospedagem, EPI's, vestimentas adequadas, vacinas e quaisquer responsabilidades Administrativas e Trabalhistas com os técnicos da coleta.
- 9) Responsabilizar por transporte adequado e em tempo correto das amostras coletadas no período de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo permitida a permanência das amostras após a finalização do dia da coleta na ETE.
- 10) Instalar um Refrigerador para manter as amostras na temperatura de máximo 04°C conforme métodos.
- 11) Não será permitido a permanência de funcionários da empresa em regime de hospedagem na área da ETE, sendo permitido somente o período do turno de trabalho deste.
- 12) No ato de assinatura de contrato a Empresa vencedora fornecerá e-mails de comunicação entre o Técnico de Coleta, Químicos, Depto. De Laudos e etc..., bem como telefones de contatos.
- 13) Nas planilhas de medições deverá constar dias de coleta, preço por dia, e dias executados, sempre com as informações de Medido anteriormente, Medido na Medição, Acumulado e Saldo de Contrato, além de mencionar todos os números dos laudos que estão sendo medidos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução da serviços;
- 2) Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 3) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, bem como fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;



- 4) Acompanhar e fiscalizar todas as etapas da execução do objeto;

Grace Ane Alves de Oliveira
Química Responsável ETE Pedreira – SP